



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

CHAMADA PÚBLICA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Alegre do Pindaré – CMDPIAAP.....1

EXTRATOS

Gabinete do Prefeito - GABPREF.....5
Comissão Permanente de Licitação – CPL.....6

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 – CMDPIAAP

EDITAL

OBJETO: Seleção de proposta para a celebração de parceria com o município de Alto Alegre do Pindaré, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

ORGÃO INTERESSADO: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 18 de Agosto de 2023 a 01 de Novembro de 2023.

PRESIDENTE DO CMDPI: Suelem Souza da Silva Lopes **RESOLUÇÃO Nº 07/ 2023 CMDPIAAP**

Aprova o edital para o chamamento público para a seleção de projetos da Organização da Sociedade Civil – OSC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 040/2021,

CONSIDERANDO

Deliberações ocorridas durante reunião extraordinária do CMDPI no dia 24 de Maio de 2023.

RESOLVE:

1º Aprovar o edital 002/2023 para o chamamento público para o credenciamento de Organização da Sociedade Civil - OSC, interessadas em formalizar parceria com o FMDPI, através de termo de fomento, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para a execução de ações voltadas à Pessoa Idosa, cujo escopo deve estar contemplado, plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2023, de conformidade com o disposto na lei 10.741/2003 e na lei municipal 040/2021 e alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 17 de Outubro de 2023.

Suelem Souza da Silva Lopes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Alegre do Pindaré – CMDPIAAP

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 – PARA PROJETOS NÃO GOVERNAMENTAIS

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com base na Lei Municipal Nº 040 de 09 de Agosto de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC interessada em celebrar Termo de Fomento que tem por objeto a execução ações complementares à política de atendimento aos direitos da Pessoa idosa a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Alegre do Pindaré (FMDPI).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o município de Alto Alegre do Pindaré, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI à Organização da Sociedade Civil (OSC), com previsão de execução entre 06 (seis) a 17 (dezessete) meses, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Municipal Nº 040 de 09 de Agosto de 2021, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Tornar público o presente EDITAL para apresentação de propostas e seleção de planos de trabalho de organizações da sociedade civil, para a execução determinado, de política de orientação, acompanhamento, atendimento, proteção, apoio, promoção, aprendizagem, assessoramento e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, conforme a lei 10.741/2003 e suas alterações e que tenha como beneficiários a Pessoa Idosa, segundo as linhas de ações previstas na lei acima supracitada e demais legislações.

1.4. Objetivo da parceria é promover a ampliação qualitativa e/ou qualitativa de orientação, acompanhamento, atendimento, proteção, apoio, promoção, aprendizagem, assessoramento e defesa dos direitos da Pessoa Idosa.

1.5. Para pleitear o financiamento das ações através FMDPI, a OSC deverá apresentar Projeto detalhado contendo Plano de aplicação dos recursos, conforme o ANEXO IV deste Edital.

1.6 A OSC responsável pela execução de Projeto financiado pelo FMDPI deverá apresentar cópia da prestação de contas mensal ao CMDPI na sede do conselho situada na rua Profeta Isaías nº541 centro.

1.7 Caberá à OSC ao final da parceria a apresentação de Relatório Semestral por escrito das atividades realizadas no período de execução do Projeto, conforme ANEXO VI desse Edital e através de apresentação midiática em reunião plenária a ser agendada pelo CMDPI a cada semestre das parcerias.

1.8 O valor das compras ou contratações efetivadas com recursos da parceria deverão estar compatíveis com o valor médio de mercado e comprovadas mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializado sob de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- II - contratações similares em execução e ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- III - pesquisa com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviço.

1.8.1 No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.

Parágrafo Único – qualquer alteração do plano de trabalho ou de aplicação dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do CMDPI. Este deverá ocorrer com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Em caso de alteração no que diz respeito a valores ou meta deve-se também seguir as orientações contidas no Art. 27 da Lei nº 13.204/2015.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão ser selecionadas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, OBRIGATORIAMENTE de grupos vulneráveis.

2.2. A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

I – Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);

II – ter, no mínimo, 1 (um) ano de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na(s) área(s) de intervenção do projeto, admitida a redução do prazo na hipótese de nenhuma organização atingi-la.

III – Estar inscrita e/ou com registro válido, no conselho de direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, e/ou nos respectivos conselhos setoriais;

2.3. Os projetos inscritos das organizações não governamentais deverão atender à Pessoa Idosa, prioritariamente em serviços de atendimento em sintonia com a legislação vigente.

2.4. Não serão aprovados projetos que prevejam pagamento por parte do usuário à OSC pelos serviços prestados a qualquer título (taxas, contribuição espontânea em nome de outros, mensalidades, etc.), em nenhuma hipótese.

2.5. A inscrição do projeto será efetivada a partir da entrega da impressão original com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização.

2.6. No ato da inscrição, não será necessário anexar nenhum documento do item 5 deste edital ao Projeto a ser protocolado, estes serão requisitados pela Secretaria Municipal de Administração após a aprovação do projeto, para trâmites burocráticos das assinaturas dos Termos de Fomento.

2.7. Os projetos deverão ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo CMDPI. Para a celebração do Termo de Fomento todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;

IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e, ainda,

VI – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e Trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

VIII – Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados, conforme os anexos.

2.8. Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 10 (dez) dias para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, apresentação presencial do projeto proposto.

2.9. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

2.10. Os projetos após analisados e aprovados pela comissão serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do CMDPI, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores.

3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.1. As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

I – prática de outros atos ilícitos na execução de Termos de Fomento;

II – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III – Descumprimento injustificado do objeto do termo de Fomento;

IV – Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

V – Ocorrência de danos ao Erário;

VI – Projetos não aprovados pela Comissão de avaliação.

VII – Pendências relativas à prestação de contas. Contas reprovadas em quaisquer Termos firmados anteriormente;

VIII – Omissão no dever de prestar contas;

IX – Pessoas físicas, MEI (Micro Empresa Individual) ou entidades privadas com fins lucrativos;

X – É vedada a celebração de parcerias que envolvam a delegação de atividades exclusivas de Estado.

3.2 – O presente edital objetiva fomentar projetos oriundos exclusivamente de Entidades de Atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à Pessoa Idosa, estando previstas em Estatuto Social da proponente e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito humano da Pessoa Idosa no Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

3.3 – A Movimentação dos recursos financeiros, objeto deste Termo, deverá ser feita em conta bancária específica (artigo 51 da Lei nº. 13.019/2014), sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa das previstas neste Termo, mesmo que em caráter de emergência.

4. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- Anexo I – Requerimento ao CMDPI;
- Anexo II – Caracterização da organização e caracterização socioeconômica da comunidade;
- Anexo III – Resumo do Projeto;
- Anexo IV – Plano de Trabalho;
- Anexo V – Declarações (Proponente e concedente);
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício;
- Cópia de documentação jurídica (estatuto social ou outro documento comprobatório do registro da organização);
- Cópia da inscrição no conselho de direitos da Pessoa Idosa ou de sua área de atuação.

4.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS SEMESTRAL

- Anexo VI – Relatório de Atividades.

5. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:

5.1 O CMDPI convocará os selecionados do edital de financiamento de recursos, de acordo com a ordem de classificação e a entidade que captou recursos por meio de autorização, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os seguintes documentos:

I - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - cópia legível do estatuto e suas alterações, com a comprovação de seu registro na forma da lei;

III - cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria da organização da sociedade civil, registrada na forma da lei;

IV - cópia legível de documento de identidade e CPF do presidente da entidade ou em caso de representante legal apresentação de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público.

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF - de cada um deles;

VI - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

VII - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável no município;

VIII - declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

5.1. Para que a OSC concorra ao edital, não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios.

5.2. Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta ou fora do padrão estabelecido neste edital.

5.3. No momento da elaboração do termo, documentação complementar poderá ser solicitada às organizações selecionadas.

6. DOS EIXOS**EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA****FOCO:**

- Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social da Pessoa Idosa;
- Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com a Pessoa Idosa.

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS**FOCO:**

- Prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
- Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra a Pessoa idosa;
- Ações para inclusão da pessoa idosa no mercado de trabalho
- Ações para casos de transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.

7. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Estabelecer parceria através de seleção com organizações da sociedade civil, que assegure o apoio financeiro para projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal para atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, por meio de formalização de Termo de Fomento, nas seguintes linhas de financiamento/ação:

I. Direito a convivência comunitária e familiar;

III. Promoção do direito a profissionalização;

IV. Direito ao esporte e ao lazer;

V. Promoção de ações culturais e artísticas;

VI. Participação cidadã e mobilização social da Pessoa Idosa;

VII. Prevenção de violências no ambiente Familiar;

VIII. Comemoração de datas comemorativas que remetam a Pessoa Idosa e/ou prevenção de violências.

§ 1º: O aporte de recursos do FMDPI neste edital será de até R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).

§ 2º: Poderão ser apresentados mais de um projeto por Organização da Sociedade Civil, porém será contemplado apenas um projeto por Entidade.

§ 3º: Para cada linha de ação será selecionado para receber recursos do FMDPI apenas um projeto, os demais que forem aprovados pela comissão de avaliação e monitoramento irão compor o banco de projetos.

7.2. São considerados passíveis de concorrer, projetos inovadores e/ou complementares, por tempo determinado, com foco em ações específicas para Pessoa Idosa residentes e domiciliados em Alto Alegre do Pindaré destinando vagas para encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CRAS, CREAS, OSCs, etc).

§ 1º: Não será autorizada a aquisição de bens permanentes com recursos do FMDPI para projetos complementares que já foram executados em anos anteriores cujos planos de aplicação tiveram aprovados a aquisição com o mesmo item de bens permanentes.

§ 2º: Será autorizada a aquisição de bens permanentes para projetos totalmente novos, respeitando o princípio inovador.

8. DOS VALORES DESTINADOS AOS PROJETOS POR QUANTIDADE DE ATENDIMENTO

8.1 Projetos Inovadores ou complementares, para o desenvolvimento dos Projetos deverão contemplar uma das seguintes diretrizes:

Linhas de financiamento/ação:	Nº de Idosos atendido	Valor máximo por Projeto
I. Prática de saúde, serviço social e Assistência Jurídica para fortalecimento da Convivência Familiar e Comunitária da Pessoa idosa.	A partir de 30 Idosos	Até R\$ 40.000,00
II. Atendimento domiciliar com o objetivo de promover prevenção de violências no Âmbito Familiar visando auxílio à pessoa idosa em situação de abandono.	A partir de 30 Idosos	Até R\$ 110.000,00
III. participação e Inclusão Social com o objetivo de inserir a Pessoa Idosa no ambiente social e	A partir de 20 Idosos	Até R\$ 40.000,00

comunitário		
IV. Direito ao esporte e ao lazer; promoção de Ações culturais e artísticas	A partir de 30 Idosos	Até R\$ 40.000,00
V. Comemoração de datas comemorativas que remetam a Pessoa Idosa	A partir de 20 Idosos	Até R\$ 40.000,00

8.2 Projeto Inovador é aquele cujo objeto e as ações correspondentes sejam totalmente novos, ou seja, que não tenham sido apresentados e aprovados para execução através do FMDPI nos últimos três anos. Inclusive nos casos em que o Projeto seja apresentado por OSCs diferentes.

8.3 Projeto Complementar é aquele cujo objeto e ações correspondentes complementam ações já executadas no ano anterior, ou seja, mantém-se o mesmo objeto e ações e/ou traça-se novas intervenções para o alcance/manutenção das metas.

9. DO BANCO DE PROJETOS

9.1 O banco de projetos será constituído pelos projetos aprovados pela Comissão quando ultrapassado o valor total previsto a ser destinado para o financiamento de projetos por esse Edital. A lista de espera será organizada por ordem de pontuação e caso haja recursos financeiros disponíveis comprovados pelo setor de contabilidade da municipalidade, poderão ser liberados por decisão da Plenária, respeitando a ordem de classificação e a manifestação expressa da OSC proponente.

10. DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

10.1. O Plano de aplicação do recurso poderá contemplar o pagamento de recursos humanos (incluindo encargos sociais, férias, décimo terceiro), material de consumo estritamente pertinente ao projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto, pagamento de custas bancárias, entre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização do projeto;

10.2. O Projeto poderá prever percentual para a confecção de banner e placa de identificação de parceria com o FMDPI, não superior a 1% do valor aprovado.

11. DAS DIRETRIZES

11.1. Todos os projetos serão direcionados para Pessoa Idosa do município de Alto Alegre do Pindaré e os recursos deverão ser utilizados para as atividades de uso exclusivo do projeto.

I – Os recursos utilizados para investimento não poderão ultrapassar 30% do valor total do projeto;

II – Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- Taxa de administração, de gerência ou similar;
- Gastos exclusivamente de responsabilidade da conveniente;
- Alimentação, exceto quando absolutamente necessário e conexo ao projeto;
- Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- Remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da conveniente;
- É expressamente vedada a utilização do recurso da parceria em finalidade diversa da estabelecida na proposta de trabalho apresentada pela OSC.

III – Entre outras despesas não autorizadas pela legislação.

Parágrafo único – Para manutenção de equipamentos já adquiridos em projetos anteriores, a OSC deverá apresentar os orçamentos no projeto.

12. TERMO DE COMPROMISSO

I – A Entidade proponente aceita as condições propostas neste edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento e comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

II – A Contemplada concorda com a divulgação da parceria entre o CMDPI/FMDPI e/ou entre a OSC e o CMDPI/FMDPI, devendo ainda;

III – A obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDPI/FMDPI em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao CMDPI na sede do Conselho, fotos do projeto a cada quatro meses, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão;

IV – Incluir a logomarca do CMDPI em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDPI como comprovação do atendimento a esta cláusula;

V – Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado com recursos do FMDPI. E o CMDPI deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

13. DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE DA COMISSÃO, PRAZOS E CALENDÁRIO OFICIAL

17 de Outubro de 2023	Publicação do Edital no Diário Oficial
18 de Outubro de 2023 a 01 de novembro de 2023	Entrega da documentação e projetos
01 de Novembro de 2023 a 04 de Novembro de 2023	Processo de avaliação e seleção dos projetos
05 de Novembro de 2023	Emissão dos pareceres de deferimento e/ou dos pareceres de diligências
Até o dia 09 de Novembro de 2023	Período para recursos e entrega do projeto com as adequações sugeridas
11 de Novembro de 2023	Publicação e parecer final dos projetos aprovados
12 de Novembro de 2023	Reunião extraordinária do CMDPI para aprovação das deliberações da Comissão de Análise O resultado da análise será em forma de parecer e apresentado à Plenária do CMDPI, que referendará os projetos através de Resolução única.
22 de Novembro de 2023	Entrega da documentação para assinatura dos convênios
25 de Novembro de 2023	Assinatura dos termos para início dos projetos aprovados

14. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SÃO:

Eixos avaliativos que orientam a avaliação e a seleção dos projetos	PONTUAÇÃO: Zero (0) Insatisfatório	PONTUAÇÃO: Um (01) Satisfatório	PONTUAÇÃO: Dois (02) Bem especificado. Totalmente Satisfatório	Subtotal
Eixo 1 – fundamento do projeto (um projeto bem fundamentado demonstra bom conhecimento do contexto em que atua. Enfatiza as dificuldades enfrentadas, mas também enxerga as possibilidades que ali se encontram)				
Eixo 2 – gestão sustentável do projeto (fatores de ordem técnica que envolvem a capacidade dos gestores da OSC em mobilizar um grupo de profissionais capacidade dos gestores em criar condições para que o projeto tenha continuidade; comunicação regular entre as				

organizações) qualificados;				
Eixo 3 – integração entre o projeto e território (o projeto demonstra atuação, abrangência e legitimidade em uma comunidade, o projeto fundamenta suas ações nos interesses e demanda do público estimulando a mobilização e a participação da família)				
Eixo 4 – força da ação (a Pessoa Idosa ocupa sua proposta de trabalho. Espera-se que eles sejam o foco de todas as ações e, consequentemente, que esse aspecto esteja evidente no projeto)				
Eixo 5 – resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados)				
Eixo 6 – inovação (esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral)				
Eixo 7 – perspectiva inclusiva (é essencial a existência de iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana, número de usuários, número de horas semanais das atividades desenvolvidas)				
TOTAL				
Pontuação: 14 – Deferido sem diligência.				
Pontuação: maior ou igual a 7 – Deferido com diligência				
Pontuação: menor que 7 – Indeferido				

15. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I – O CMDPI realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FMDCA através da Comissão criada por meio de Resolução do CMDPI.

II – O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais (mensais) e final apresentados pelas OSC, das prestações de contas e de visitas in loco quando se fizer necessário.

III – Os Projetos financiados serão monitorados e avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a partir da análise das prestações de contas mensais, relatórios parcial e final apresentado pela OSC e de visitas in loco quando se fizerem necessárias.

Parágrafo único – Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

16. DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

16.1 - O FUNDO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso que será realizado em parcelas mensais, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

16.2 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – Na ocorrência de dois repasses já realizados sem suas respectivas baixas documentais de prestação de contas.

16.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública Municipal.

16.4 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for superior a 30 (trinta) dias; ou em fundo de aplicação financeiro de curto prazo, ou operação de mercado aberta lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

17. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – A prestação de contas deverá obedecer rigorosamente ao Projeto e ao Plano de Aplicação do recurso do Plano de Trabalho, respeitando as normas estabelecidas pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, adequando ao Marco regulatório em sua vigência;

II – A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do Termo de Fomento

III – A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;

IV – Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonogados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;

V – Desde já, as OSCs beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FMDPI e com a utilização gratuita pelo CMDPI, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;

VI – Semestralmente, nas reuniões ordinárias do CMDPI, os projetos desenvolvidos pelas entidades, com recursos do FMDPI, serão apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;

VII – As OSCs que firmarem Termo de Fomento deverão apresentar relatório dos projetos anualmente em reunião ampliada do CMDPI.

VIII - A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

IX – A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas vias, sendo original

e cópia (com páginas numeradas, rubricadas e a última assinada), devendo ser entregue a cada semestre na secretaria do CMDPI, a contar do início da execução do projeto até seu término.

18. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

I – Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, sempre a partir da data do protocolo na Secretaria do CMDPI;

II – Os projetos apresentados deverão através do seu Plano de Trabalho prever o início e o fim da execução das ações;

III – É de total responsabilidade das OSCs acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos;

IV – Qualquer alteração do projeto deverá ser apresentada pelo responsável pela execução do projeto e aprovada em reunião plenária do CMDPI, alterações sem justificativa e sem a aprovação do CMDPI implicarão na perda do financiamento/Cofinanciamento e na possibilidade de devolução dos recursos utilizados indevidamente;

V – O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;

VI – Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDPI/ALTO ALEGRE DO PINDARÉ. Informações poderão ser obtidas na Secretaria do CMDPI.

VII – Caso não sejam apresentados projetos, ou os apresentados não atendam ao requerido nesse edital, ou ainda, os projetos aprovados sejam inferiores ao valor da Chamada Pública, o valor restante poderá ser remanejado para outros projetos a critério do CMDPI.

VII - O valor destinado à execução do presente Termo de Fomento será originário do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

VIII – Os projetos referentes a este edital de Chamamento Público serão entregues a partir de 01 de Agosto de 2023, em envelope devidamente lacrado (um envelope para cada projeto) e rubricado por seu responsável legal, identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:

TÍTULO DO PROJETO:
NOME DA ORGANIZAÇÃO:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023:

IX – Após a entrega do envelope não será permitida a inclusão de qualquer documento.

X- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela plenária do CMDPI.

XI - Este edital completo será publicado no site da Prefeitura Municipal: <https://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/>

XII - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 17 de Outubro de 2023.

Suelem Souza da Silva Lopes
Presidente do CMDPI

EXTRATOS**EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0024/2023**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0019/2023 ao MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 01.612.832/0001-21, com sede à Avenida João XXIII, S/Nº – Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA., relativo a uma área de terra urbana perfazendo um total de **2.051,00m²** (dois mil e cinquenta e um metros quadrados) e perímetro de **186,00m** (cento e oitenta e seis metros lineares), localizada na **Rua do Campo II, s/nº bairro Trizidela, município de Alto Alegre do Pindaré – Ma.** Destinada à **IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES.**

DESMEMBRAMENTO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado **“SEDE”**, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000797/2020 - Liv. 2C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 405143.16m E e Latitude 9594862.82 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua do Campo II, com azimute de 120º por uma distância de 35,00 m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 405173.60 m E e Latitude 9594845.54 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com à Rua do Campo III, com azimute de 29º por uma distância de 58,00 m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 405201,75 m E e Latitude 9594896.25

m S; deste ainda segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com à Rua do Campo IV, com azimute de 296° por uma distância de 37,00 m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 405168.61 m E e Latitude 9594912.71 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com a Rua Campo I, com azimute de 207° por uma distância de 56,00 m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2023.

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 395/2023. **PARTES:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da Sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; CONTRATADO: **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE OLIVEIRA**. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 169/2023, no qual tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua da Salvação, s/n, centro, Alto Alegre do Pindaré (MA). **PRAZO:** Fica o prazo estendido de 17/10/2023 até 17/04/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020900.08.122.2034.0000.3.3.90.36.00. **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, LOCATÁRIA e **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE OLIVEIRA**, LOCADOR. Alto Alegre do Pindaré/MA, 11 de outubro de 2023. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas. Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 18/10/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 18 de Outubro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	18/10/2023
Validade	18/10/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	CD3AE1085E27F79D11D38648F5193C116F2712BD350B2A98AFE315F10946A293

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 18/10/2023 06:44:06 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.71.238.6
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/118.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **8F4UN-TWDDG-MMKRZ-PYBOT**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.